

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a confecção de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o Art. 24 da Lei Federal 8080/90, através de Dispensa de Licitação, previsto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 nos termos do presente instrumento.

1.2. Os serviços prestados pelo presente instrumento deverão ser realizados/confeccionados pela(s) empresa(s) contratada(s) de acordo com as especificações repassadas pela Secretaria Municipal da Saúde – SESA, respeitando o detalhamento descrito neste Edital e o regulamento previsto no instrumento contratual.

1.3. Os serviços a serem contratados deverão enquadrar-se na descrição/especificação dos itens discriminados abaixo:

Camiseta manga curta cinza mescla: gola redonda, com acabamento em viés, poli viscose (com certificado PV anti-pilling) 67% poliéster e 33% viscose, com bordado na frente, na parte superior esquerda o brasão da Prefeitura (anexo I) e na parte superior direita o símbolo do programa dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS (anexos II). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

Obs.: O brasão da prefeitura deverá ser bordado colorido e as demais escritas solicitadas bordadas na cor preta.

Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida.

Tolerância: 1 cm maior.

	Altura (cm)	Largura (cm)	Ombro (cm)	Manga curta (cm)
P	69	50	17,5	23
M	72	53,5	19,5	25
G	75	58	21	27
GG	78	62	22,5	29
EXG	81	66	24	31

SOB MEDIDA: Tamanhos especiais conforme necessidade.

Camiseta manga curta azul-marinho: gola redonda, com acabamento em viés, poli viscose (com certificado PV anti-pilling) 67% poliéster e 33% viscose, com bordado na frente, na parte superior esquerda o brasão da Prefeitura (anexo I) e na parte superior direita o símbolo do programa das Agentes Comunitários de Saúde – ACS (anexo II). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

Obs.: O brasão da prefeitura deverá ser bordado colorido e as demais escritas solicitadas bordadas na cor branca.

Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida.

Tolerância: 1 cm maior.

	Altura (cm)	Largura (cm)	Ombro (cm)	Manga curta (cm)
P	69	50	17,5	23
M	72	53,5	19,5	25
G	75	58	21	27
GG	78	62	22,5	29
EXG	81	66	24	31

SOB MEDIDA: Tamanhos especiais conforme necessidade.

Jaqueta: japona JB71 tecido Austrália Repelente (100% poliéster), na cor azul-marinho, com fibra 80, forro failite, bolso embutido e inclinado, punho de elastiqueira, zíper da mesma cor da peça. Na frente, do lado esquerdo inserir Brasão da Prefeitura de Lajeado, colorido. Nas costas deverá ser bordado Secretaria da Saúde e logo abaixo Agente Comunitário de Saúde, ambos bordados na cor branca. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da jaqueta, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaqueta deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida.

Tolerância: 1 cm maior.

Colete Sarja: 100% algodão, na cor bege, contendo 02 bolsos na frente na parte inferior, um de cada lado, com fechamento em zíper. Mangas com acabamento e bainha de três centímetros, todo pespontado. Bordado nas costas, centralizado, escrito Secretaria da Saúde e, logo abaixo, Agente Comunitário de Saúde. Na parte frontal deverá ser bordado no lado esquerdo superior o brasão da Prefeitura (anexo I) e no lado superior direito o símbolo do Agente Comunitário de Saúde (anexo 2). As cores das linhas e dos zíperes deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho do colete, composição do tecido e nome da confecção. Cada colete deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

Obs.: O brasão da prefeitura bordado colorido e as demais escritas solicitadas bordadas na cor marrom.

Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida.

Tolerância: 1 cm maior.

Mochila: Alça tiracolo removível, com 02 alças tipo mochila. Repartição interna possuir prendedor para canetas. Parte frontal centralizado brasão da Prefeitura (anexo I) colorido com escrita no lado de cima do bordado - Secretaria da Saúde e abaixo – Agente Comunitário de Saúde - ambos na cor branca. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da mochila, composição do tecido e nome da confecção. Cada mochila deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

Mochila: Alça tiracolo removível, com 02 alças tipo mochila. Repartição interna possuir prendedor para canetas. Parte frontal centralizado brasão da Prefeitura (anexo I) colorido com escrita no lado de cima do bordado - Secretaria da Saúde. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da mochila, composição do tecido e nome da confecção. Cada mochila deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

OBSERVAÇÃO 2: Deverá ser apresentada amostra de tecido para todos itens.

1.4. Faz parte integrante do objeto para prestação de serviços de confecção de uniformes na Secretaria Municipal da Saúde, a mão de obra, deslocamento do profissional, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado-RS.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses ou até a totalidade da entrega da mercadoria.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, da Secretaria Municipal da Saúde de Lajeado-RS, nas condições descritas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Realizar a contratação de pessoas jurídicas de direito privado de qualquer natureza, que tenham interesse na prestação de serviços de confecção de uniformes para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender a todas as especificações descritas neste Termo independente de qualquer contratempo. Deverá apresentar amostras dos tecidos para todos os itens cotados, entregar os produtos em perfeitas condições e embalados adequadamente.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Confecção de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Os mesmos serão avaliados pelas servidoras Alexandra Rosa Zeni, Jaqueline Franciele dos Santos e Waldirene Bedinoto.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela empresa contratada, o prestador do serviço terá prazo de até 30 dias para entrega dos produtos, após a aprovação e realização do pedido realizado pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

8.2. LOCAL

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada a Rua Alberto Torres, 452, 6º andar, bairro Centro, Lajeado-RS.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue respeitando o horário de expediente da Secretaria da Saúde Municipal de Lajeado, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo estipulado, após a realização do pedido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Elaboração de contrato, válido pelo período de 06 (seis) meses ou até a totalidade da entrega da mercadoria.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato OU o servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato OU o servidor indicado poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. A avaliação dos itens será realizada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e por servidores designados pela Secretaria da Saúde. Ficam designadas pela Secretaria da Saúde as servidoras Alexandra Rosa Zeni, Jaqueline Franciele dos Santos e Waldirene Bedinoto e como fiscais os (as) servidores (as) Jaqueline Franciele dos Santos e Marcos Naher.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da contratada em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa monetária;
- c)** rescisão de contrato;
- d)** suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no art. 86 ao art. 88 da Lei 8.666/93.

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.11. As sanções previstas nos art. 86 ao art. 88 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na forma de processo licitatório.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnico profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas descritas no Requerimento de Credenciamento;

a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

b) Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

c) Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo;

d) Comprovação do vínculo dos profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica. Deverão os profissionais serem empregados ou sócios da licitante e a comprovação do vínculo dar-se-á através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;
- Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 22.6 “a”;

e) Alvará Sanitário (ou a sua referida dispensa) fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;

22.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro

Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

22.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant. (até)	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
001	140	<u>Camiseta manga curta cinza mescla:</u> gola redonda, com acabamento em viés, poli viscose (com certificado PV anti-pilling) 67% poliéster e 33% viscose, com bordado na frente, na parte superior esquerda o brasão da Prefeitura (anexo I) e na parte superior direita o símbolo do programa dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS (anexo II). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Obs.: O brasão da prefeitura deverá ser bordado colorido e as demais escritas solicitadas bordadas na cor preta. Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida. Tolerância: 1 cm maior.	R\$ 65,33	R\$ 11.106,66
002	140	<u>Camiseta manga curta azul-marinho:</u> gola redonda, com acabamento em viés, poli viscose (com certificado PV anti-pilling) 67% poliéster e 33% viscose, com bordado na frente, na parte superior esquerda o brasão da Prefeitura (anexo I) e na parte superior direita o símbolo do programa das Agentes Comunitários de Saúde – ACS (anexo II). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	R\$ 65,33	R\$ 11.106,66

		Obs.: O brasão da prefeitura deverá ser bordado colorido e as demais escritas solicitadas bordadas na cor branca. Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida. Tolerância: 1 cm maior.		
003	070	Jaqueta: japona JB71 tecido Austrália Repelente (100% poliéster), na cor azul-marinho, com fibra 80, forro failete, bolso embutido e inclinado, punho de elastiqueira, zíper da mesma cor da peça. Na frente, do lado esquerdo inserir Brasão da Prefeitura de Lajeado (anexo I), colorido. Nas costas deverá ser bordado Secretaria da Saúde e, logo abaixo, Agente Comunitário de Saúde (anexo II), ambos bordados na cor branca. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da jaqueta, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaqueta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	R\$ 246,26	R\$ 20.932,66
004	070	Colete Sarja: 100% algodão, na cor bege, contendo 02 bolsos na frente na parte inferior, um de cada lado, com fechamento em zíper. Mangas com acabamento e bainha de três centímetros, todo pespontado. Bordado nas costas, centralizado, escrito Secretaria da Saúde e, logo abaixo, Agente Comunitário de Saúde. Na parte frontal deverá ser bordado no lado esquerdo superior o brasão da Prefeitura (anexo I) e no lado superior direito o símbolo do Agente Comunitário de Saúde (anexo 2). As cores das linhas e dos zíperes deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho do colete, composição do tecido e nome da confecção. Cada colete deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Obs.: O brasão da prefeitura bordado colorido e as demais escritas solicitadas bordadas na cor marrom. Tamanho P/M/G/GG/EXG e sob medida. Tolerância: 1 cm maior.	R\$ 159,10	R\$ 13.523,5

005	070	Mochila: Alça tiracolo removível, com 02 alças tipo mochila. Repartição interna possuir prendedor para canetas. Parte frontal centralizado brasão da Prefeitura (anexo I) colorido com escrita no lado de cima do bordado - Secretaria da Saúde e abaixo – Agente Comunitário de Saúde - ambos na cor branca. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da mochila, composição do tecido e nome da confecção. Cada mochila deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	R\$ 189,00	R\$ 15.687,00
006	002	Mochila: Alça tiracolo removível, com 02 alças tipo mochila. Repartição interna possuir prendedor para canetas. Parte frontal centralizado brasão da Prefeitura (anexo I) colorido com escrita no lado de cima do bordado - Secretaria da Saúde. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando tamanho da mochila, composição do tecido e nome da confecção. Cada mochila deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	R\$ 189,00	R\$ 378,00

A estimativa de custos deste Termo tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de uniformes para as Agentes Comunitárias de Saúde – ACS. A empresa deverá apresentar amostras dos tecidos para todos os itens cotados. Após aprovação das amostras servidor designado pela Secretaria da Saúde comunicará a empresa para início da confecção dos uniformes. Os itens deverão ser entregues conforme descrição deste Termo e correta aplicação das serigrafias, caso apresente algum erro na confecção os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Dotação: 2023/1914 – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 14.01.10.301.0015.2168 – Agentes Comunitários de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Fonte de Recurso: 0600 - Transf Manut. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 3110500 - FNS Atenção Primária Custeio (254295)

Rubrica Item: 33903019000000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Rubrica Item: 33903023000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os itens deverão ser entregues conforme descrição deste Termo e correta aplicação das serigrafias, caso apresente algum erro na confecção os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos.

Lajeado, 05 de junho de 2023.

Alexandra Zeni
Assessora de Gabinete

Cláudio André Klein
Secretário Municipal da Saúde

Anexo I